

Demonstrações contábeis

Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Fundo de Fundos

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ:
62.232.889/0001-90)

Período de 1º de janeiro a 30 de janeiro 2024 (data de
encerramento das atividades do Fundo)

com Relatório do Auditor Independente sobre as
demonstrações contábeis

Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Fundo de Fundos

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A. – CNPJ: 62.232.889/0001-90)

Demonstrações contábeis

Período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data de encerramento das atividades do Fundo)

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis 1

Demonstrações contábeis

Demonstração do resultado do período 4

Demonstração das mutações do patrimônio líquido..... 5

Demonstração dos fluxos de caixa 6

Notas explicativas às demonstrações contábeis 7

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Aos Cotistas e ao Administrador do
Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Fundo de Fundos
(Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Fundo de Fundos (“Fundo”), que compreendem as demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data de encerramento das atividades do Fundo), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, o desempenho das operações e os fluxos de caixa do Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Fundo de Fundos para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliário.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase – Encerramento das atividades do Fundo de Investimento

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1 às demonstrações contábeis, por meio da Ata da Assembleia Geral de Cotistas datada em 11 de dezembro de 2023, o Administrador deliberou pelo encerramento das operações do Fundo, sendo sua liquidação efetivada em 30 de janeiro de 2024. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Não existe principal assunto de auditoria a comunicar em nosso relatório.

Responsabilidades do Administrador do Fundo pelas demonstrações contábeis

O Administrador do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, o Administrador do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, o assunto relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que o Administrador do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomada em conjunto, estão livre de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

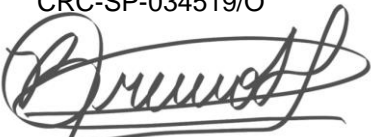
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pelo Administrador do Fundo.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pelo Administrador do Fundo, da base contábil de liquidação. Adicionalmente avaliamos a adequação das divulgações relacionadas à base contábil de liquidação e as razões para a sua utilização. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 13 de dezembro 2024.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC-SP-034519/O



Bruno Araujo Santos
Contador CRC - 1SP291893/O

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado do período**Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)***(Em milhares de reais - R\$, exceto o resultado por cotas)*

Composição do resultado do exercício	Nota	01/01/2024 a 30/01/2024
Resultados		(3.188)
<u>Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento imobiliário</u>	5	(3.701)
Resultado na alienação/venda		(3.701)
<u>Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro</u>		276
Resultado com cotas de fundo de investimento em renda fixa		276
<u>Outras receitas operacionais</u>		237
Reversão de despesas operacionais		237
Encargos	12	(144)
<u>Despesas de serviços técnicos especializados</u>		(40)
Auditoria externa		(40)
<u>Despesas do serviço financeiro</u>		(74)
Taxa CETIP		(18)
Taxa de fiscalização CVM		(51)
Taxa B3		(5)
<u>Despesas diversas</u>		(30)
Resultado líquido no exercício		(3.332)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$)

		<u>Capital Social</u>	<u>Custo na emissão de cotas</u>	<u>Prejuízo acumulado</u>	<u>Distribuição de resultados</u>	<u>Patrimônio líquido total</u>
Em 31 de dezembro de 2023	Nota	879.090	(32.330)	(72.264)	(110.979)	663.517
Resultado líquido do exercício		-	-	(3.332)	-	(3.332)
Resgate de cotas		(660.185)	-	-	-	(660.185)
Distribuição de resultado no exercício	9	-	-	-	-	-
Em 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)		218.905	(32.330)	(75.596)	(110.979)	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto**Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)***(Em milhares de reais - R\$)*

	Nota	01/01/2024 a 30/01/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
(+) Resultado com cotas de fundo de investimento financeiro		276
(-) Pagamento de taxa CETIP		(9)
(-) Pagamento de taxa B3		(1)
(-) Pagamento de Imposto de Renda		(65)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(100)
(-) Pagamento de taxa de administração		(62)
(-) Pagamento de despesas diversas		(55)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(16)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
(+) Resgate de cotas de fundos de investimento imobiliários	4	(15.219)
(+) Recebimento de proventos de fundos de investimento imobiliários		401
Caixa líquido das atividades de investimento		(14.818)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Resgate de cotas	6	(23.342)
Distribuição de resultado		-
Caixa líquido das atividades de financiamento		(23.342)
Variação no caixa e equivalentes		
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	4	38.279
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	4	103
Variação no caixa e equivalentes		(38.176)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento Imobiliário Mogno Fundo de Fundos (“Fundo”) foi constituído em 28 de novembro de 2017, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades em 27 de março de 2018, com prazo indeterminado de duração, nos termos da Resolução CVM 175/22, e alterações posteriores. Destinava-se a pessoas naturais e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, bem como fundos de investimento que tenham por objetivo investimento de longo prazo, fundos de pensão, regimes próprios de previdência social, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), companhias seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.

O objetivo do Fundo era aplicar, primordialmente, em cotas de outros fundos de investimento imobiliário (“ativos alvo”), e, complementarmente, nos seguintes ativos (em conjunto com os ativos alvo, os “ativos imobiliários”): **(i)** letras hipotecárias; **(ii)** letras de crédito imobiliário; **(iii)** letras imobiliárias garantidas; e **(iv)** certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Resolução CVM nº 84, de 31 de março de 2022, conforme alterada.

Os investimentos em fundos não eram garantidos pelo Administrador, pela Gestora, por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Os cotistas estavam expostos à possibilidade de serem chamados a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se tornasse negativo.

O Fundo possuía suas cotas negociadas na B3, através do código MGFF11, cujos preços de fechamento no último dia de negociação estão divulgados na nota explicativa nº 8.

A administração da carteira do Fundo era realizada pelo Banco Daycoval S.A. (“Administrador”) e a gestão da carteira do Fundo era realizada pela Valora Gestão de Investimentos Renda Fixa Ltda. (“Gestora”).

2. Base de elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento imobiliários regulamentados pelas Instruções nº 516/11, 517/11 e pela Resolução CVM 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em processo de adaptação até 31 de dezembro de 2024, incluindo os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC, as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, desde que não conflitantes com as disposições contidas nas instruções específicas dos Fundos de Investimento Imobiliário.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador do Fundo em 13 de dezembro de 2024, que autorizou sua divulgação.

a) Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico com exceção dos ativos financeiros de natureza imobiliária e não imobiliária, que estão mensurados pelo valor justo conforme requerido pela instrução CVM 516/11.

b) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis eram mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual o Fundo atuava ("moeda funcional").

c) Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações contábeis do Fundo de acordo com as normas contábeis vigentes aplicáveis aos Fundos de Investimento Imobiliários exigem que o Administrador faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que tem efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis do Fundo estão incluídas na nota explicativa nº 4.

3. Descrição das principais práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Classificação ativos e passivos circulantes e não circulantes

O Fundo apresentava ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: **(i)** se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; **(ii)** for mantido principalmente para negociação; **(iii)** se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação ou **(iv)** caixa e equivalentes de caixa.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Todos os demais ativos eram classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: **(i)** se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal dentro de 12 meses após o período de divulgação ou **(ii)** não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

b) Caixa e equivalente de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil eram atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos eram aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

(iii) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos.

c) Instrumentos Financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros eram reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros eram registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros eram incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: São reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados pelo custo amortizado utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para redução do seu valor recuperável.

(iv) Mensuração dos ativos financeiros

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado ou vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não existisse preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo era estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(v) Reconhecimento de variações de valor justo

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, eram reconhecidas na demonstração do resultado, em contrapartida às suas respectivas contas de origem.

d) Ativos financeiros de natureza imobiliária

- **Cotas de fundos de investimentos imobiliários (FII)**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento imobiliários negociados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão são valorizados pela cotação de fechamento do último dia em que foram negociados, sendo que o Administrador analisa periodicamente o valor da cotação em comparação com o valor da patrimonial. Caso aplicável, é realizada uma análise de provisão nos cenários de preços com baixa negociação e/ou valores de cotas patrimoniais acima dos preços apresentados no mercado, onde o administrador avalia os últimos três meses das cotações e negociações realizadas.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento imobiliário”.

e) Hierarquia do valor justo

Conforme pronunciamento técnico CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11, para instrumentos financeiros mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM nº 516/11.

f) Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor do Fundo e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço patrimonial quando o Fundo possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

As provisões eram registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os ativos e passivos eram classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação era provável que ocorresse nos próximos 12 meses. Caso contrário, eram demonstrados como não circulantes.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O resultado era apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, independente de recebimento ou pagamento, considerando que todos os riscos e benefícios decorrentes dos contratos foram transferidos.

h) Resultado por cota

O resultado por cota no exercício era calculado por meio na divisão do lucro, ponderando-se o número de cotas em circulação mensalmente.

4. Ativos financeiros de natureza imobiliária

O resultado apurado com cotas de fundos de investimento imobiliários e a movimentação ocorrida no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo) estão representados abaixo.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Movimentação	2023
Saldo inicial	625.726
Resgate de cotas de fundos de investimento imobiliários	15.219
Pagamento de resgate a cotistas com cotas de fundos imobiliários	(636.843)
Recebimentos de proventos de cotas de fundos de investimento imobiliários	(401)
Resultado na alienação/venda	(3.701)
Total	-

5. Instrumentos financeiros derivativos

Era vedado ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações fossem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*), cuja exposição fosse sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

No período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

6. Principais fatores de risco

Os investimentos do Fundo eram, por sua natureza, sujeitos a oscilações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados, e não havia nenhuma garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no informe anual elaborado em conformidade com a Resolução CVM 175/22, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

a) Classe de cotas

O Fundo consistia em cotas de uma única classe que correspondia a frações ideais de seu patrimônio e que tinham a forma nominativa e escritural, conferindo a todos os cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

b) Emissão de cotas

O Administrador ficava autorizado, desde que mediante a comunicação prévia e expressa pela Gestora, a emitir novas cotas do Fundo para o fim exclusivo de aquisição dos ativos imobiliários,

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

sem necessidade de aprovação em assembleia geral de cotistas, desde que observadas as características presentes no regulamento do Fundo.

O capital máximo autorizado para novas emissões de cotas do Fundo era de de R\$ 500.000,00 (quinhentos milhões de reais), sendo que o preço unitário de emissão era fixado de acordo com: **(i)** a média do preço de fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data do comunicado do Fundo sobre a emissão das novas cotas objeto da oferta; **(ii)** o valor patrimonial das cotas, representado pelo quociente entre o valor do patrimônio líquido contábil atualizado do Fundo e o número de cotas já emitidas; e / ou **(iii)** as perspectivas de rentabilidade do Fundo.

No ato da subscrição o subscritor assinaria o boletim de subscrição. Era admitido o direito de subscrição de sobras das cotas objeto da oferta, caso assim permitido pela regulamentação aplicável.

No período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo), não houve emissão de novas cotas.

c) Amortização e resgate de cotas

Na hipótese de liquidação do Fundo, o auditor independente deve emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação do Fundo.

Não existia amortização programada das cotas do Fundo, mas as cotas poderiam ser amortizadas, mediante deliberação em assembleia geral de cotistas.

A amortização parcial das cotas para redução do patrimônio do Fundo implicava o pagamento uniforme realizado pelo Fundo, a todos os seus cotistas, de parcela do valor de suas cotas sem redução do número de cotas emitidas.

No período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo), houve o resgate da totalidade das cotas do Fundo, no montante de R\$ 660.185 representado por 9.050.620 cotas.

7. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Apresentamos abaixo a rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota do Fundo no último período:

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

<u>Exercício</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>	<u>Valor da cota (*)</u> (R\$)	<u>Rentabilidade do Fundo (*)</u> (%)
Período findo em 30 de janeiro de 2024	634.163	73,7081	0,41

(*) Valor da cota no momento anterior ao encerramento do Fundo.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

8. Negociação das cotas

O Fundo tem as suas cotas admitidas à negociação na B3 através do código MGFF11 e no período foram negociadas aos preços de fechamento médio no último dia de negociação, conforme demonstrado abaixo:

<u>Data</u>	<u>Valor de Negociação</u>
31/12/2023	69,99
29/01/2024	70,19

9. Política de distribuição dos resultados

A política de distribuição de rendimentos estava de acordo com as disposições do parágrafo único do artigo 10 da lei 8.668/93, incluído pela Lei nº 9.779/99, que estabelece que o Fundo deve efetuar a distribuição em bases semestrais de, no mínimo, 95% dos lucros auferidos apurados segundo regime de caixa.

Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos cotistas estavam sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 20%, quando do seu efetivo pagamento.

Como definido no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/SNC/Nº01/2015, a base de distribuição de rendimentos prevista no art. 10º da Lei 8.668/93, é obtida por meio da identificação das receitas/despesas reconhecidas contabilmente no período de apuração e que foram efetivamente recebidas/pagas no mesmo período. O Administrador devia partir do resultado contábil (lucro ou prejuízo) apurado pelo regime de competência em um determinado período e ajustá-lo pelos

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

efeitos das receitas/despesas contabilizadas e ainda não recebidas/pagas no mesmo período de apuração. As receitas/despesas contabilizadas em períodos anteriores, mas recebidas/pagas posteriormente, deviam compor a base de distribuição do período em que forem efetivamente recebidas/pagas. Da mesma forma, qualquer receita/despesa recebida/paga antecipadamente pelo Fundo não podia compor a base de distribuição enquanto tal receita/despesa ainda não tivesse transitado pelo resultado contábil (lucro/prejuízo) apurado segundo o regime de competência.

O Administrador do Fundo era o responsável pelos cálculos dos rendimentos a distribuir aos cotistas.

10. Serviços de tesouraria e escrituração

O serviço de tesouraria do Fundo e de escrituração das cotas eram prestados pelo próprio Administrador do Fundo.

11. Remuneração da administração, gestão e custodiante

- **Administração e custódia**

Pela prestação de serviços de administração, custódia e escrituração das Cotas do Fundo, era devida uma remuneração correspondente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo ou sobre o valor de mercado, caso as cotas tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, observada a remuneração mínima mensal de R\$ 23,00 (vinte e três mil reais), atualizada anualmente, a partir da data de início das atividades do Fundo, pela variação positiva do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

A taxa de administração é calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo), não houve despesa de remuneração da administração.

- **Taxa de gestão**

Pela prestação dos serviços de gestão da carteira, era devido pelo Fundo uma remuneração equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o patrimônio líquido

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

do Fundo ou sobre o valor de mercado, caso as cotas tenham integrado ou passado a integrar, nesse período, índice de mercado, a partir da data de início das atividades do Fundo.

A taxa de gestão era calculada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo apropriada por dia útil, como despesa do Fundo e paga mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

No período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo), não houve despesa de remuneração da gestão.

- **Taxa de performance**

Além da taxa de gestão, o Fundo pagava anualmente a Gestora, a título de taxa de performance o equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o que exceder a variação do IGPM/FGV + 3,0% ou 4,5%. O valor devido a título de taxa de performance era provisionado diariamente a partir do mês que ocorrer a primeira integralização de cotas, e pago semestralmente, diretamente pelo Fundo a Gestora, nas datas de pagamento de performance. A taxa de performance era calculada da seguinte forma:

$$VT \text{ Performance} = 0,20 \times \{ [Resultado] - [PL \text{ Base} * (1 + \acute{I}ndice \text{ de Corre\c{c}ao})] \}$$

Onde,

VT Performance: é o valor da taxa de performance devida, apurada na data de apuração de performance;

Índice de Correção: é a variação do IGPM/FGV + 3,0% ou 4,5%, o que for maior entre os dois no período de apuração. Esta taxa não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade ou de isenção de riscos para os cotistas;

PL Base: é o valor inicial do patrimônio líquido contábil do Fundo utilizado na primeira integralização, no caso do primeiro período de apuração da taxa de performance, ou patrimônio líquido utilizado na última cobrança da taxa de performance e efetuada, para os períodos de apuração subsequentes; e

Resultado: calculado conforme fórmula abaixo:

$$Resultado = [(PL \text{ Cont\c{a}bil}) + (Distribui\c{c}oes \text{ Atualizadas})]$$

Onde:

PL contábil m-1: é o valor do patrimônio líquido contábil de m-1 (mês anterior ao da apuração da taxa de performance);

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

Distribuições atualizadas: calculado conforme fórmula abaixo:

$$\sum_{i=m}^n \frac{\text{Rendimento } m - 1 \times (1 + \text{índice de correção mês } n)}{(1 + \text{índice de correção mês } i)}$$

Sendo que

Rendimento m – 1 são os rendimentos a distribuir de m-1 (mês anterior ao da apuração da taxa de performance). Caso não tenha atingido performance, adiciona-se o montante distribuído nos semestres anteriores.

m é o mês de referente à primeira integralização, no caso do primeiro período de apuração da taxa de performance, ou o mês da última cobrança da taxa de performance efetuada, para os períodos de apuração subsequentes; e

n é o mês de apuração e/ou provisionamento de taxa de performance.

As datas de apuração da taxa de performance correspondiam sempre ao último dia dos meses de junho e dezembro.

No período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo), não houve despesa com taxa de performance registrada.

12. Encargos e despesas debitadas ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo), bem como os respectivos percentuais em relação ao patrimônio líquido médio de R\$ 13.317, são os seguintes:

<u>Encargos</u>	<u>1º/01/2024 a 30/01/2024</u>	<u>% sobre o PL médio</u>
Auditoria externa	40	0,01
Despesas do serviço financeiro	18	-
Taxa CETIP	51	0,01
Taxa de fiscalização CVM	5	-
Total	144	0,02

Conforme mencionado na nota explicativa nº19, em 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo), o Fundo possuía valores provisionados para a liquidação subsequente. Por estes valores já estarem destinados e não representarem valores disponíveis para a utilização, o Fundo optou por não apresentar esses valores na Demonstração do Fluxo de Caixa.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

13. Divulgação de informações

A política de divulgação de informações relativas ao Fundo incluía, entre outros, a divulgação mensal do valor patrimonial da cota, a rentabilidade do período e do patrimônio do Fundo, envio de extrato semestral aos cotistas e a disponibilização aos cotistas de informações periódicas, mensais e anuais na sede do Administrador. Adicionalmente, o Administrador mantinha serviço de atendimento aos cotistas em suas dependências e efetuava a divulgação destas informações em seu site.

14. Legislação tributária

• Fundo

O Fundo, por ser constituído sem personalidade jurídica e sob a forma de condomínio fechado, nos termos dos artigos 1.º e 2.º da Lei 8668/93, não era contribuinte de impostos tais como PIS, COFINS, CSLL e Imposto de Renda, porém estava obrigado à retenção do imposto de renda na fonte incidente sobre as receitas financeiras obtidas com as aplicações em renda fixa do saldo de caixa do fundo nos termos do artigo 28º de Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1022/10, que podia ser compensado quando do recolhimento do imposto de renda retido na fonte sobre a distribuição de resultados aos cotistas.

Conforme artigo 30º da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1022/10, sujeita-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, o fundo de investimento imobiliário que aplicar recursos em empreendimento imobiliário que tenha como incorporador, construtor ou sócio, cotista que possua, isoladamente ou em conjunto com pessoa a ele ligada, mais de 25% (vinte e cinco por cento) das cotas do Fundo. Para efeito do disposto no caput, considera-se pessoa ligada ao cotista:

I - Pessoa física:

- a) os seus parentes até o 2º (segundo) grau; e
- b) a empresa sob seu controle ou de qualquer de seus parentes até o 2º (segundo) grau.

II - Pessoa jurídica, a pessoa que seja sua controladora, controlada ou coligada, conforme definido nos §§ 1º e 2º do art. 243 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

• Cotista

As distribuições de rendimentos aos cotistas estavam sujeitas à retenção de 20% a título de Imposto de Renda na Fonte.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

• Isenção de imposto de renda para pessoas físicas

Estão isentos do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas, de acordo com o artigo 40 da Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1585/15, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário:

- i. Cujas cotas do fundo sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado.
- ii. O benefício será concedido somente nos casos em que o fundo de investimento imobiliário possua, no mínimo, 50 (cinquenta) cotistas;
- iii. Não será concedido ao cotista (pessoa física titular) de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo de investimento imobiliário ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo.

Os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliário por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda à alíquota de 20% (vinte por cento).

15. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no período auditado, não contratou nem teve quaisquer outros serviços prestados pela Ernst & Young Auditores Independentes S.S. Ltda., relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis do fundo. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

16. Contingências

Não havia registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador do Fundo.

17. Transações com partes relacionadas

- a) Em 30 de janeiro de 2024, o Fundo possui depositado o montante de R\$ 103 junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante do Fundo.

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO MOGNO FUNDO DE FUNDOS

CNPJ: 29.216.463/0001-77

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Para o período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo)

(Em milhares de reais - R\$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

- b) As despesas registradas no período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo), a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 11.
- c) A despesa registrada período de 1º de janeiro a 30 de janeiro de 2024 (data do encerramento das atividades do Fundo), a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 11.

18. Alterações estatutárias

Conforme Termo de Consulta Formal, realizado em 08 de novembro de 2023, foi aprovada a transferência de Administração do Fundo, do BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidor de Títulos e Valores Mobiliários para o Banco Daycoval S.A., a partir do fechamento das operações do dia 18 de dezembro de 2023.

Em 11 de dezembro de 2023 foi realizada a Assembleia Geral de Cotistas, na qual o Administrador deliberou pelo encerramento das operações do Fundo, sendo sua liquidação efetivada em 30 de janeiro de 2024.

19. Outros assuntos

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175, alterada pelas Resoluções CVM nº 181/23, 184/23 e 187/23, que dispõem sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº 578/16, e está em vigor desde 02 de outubro de 2023.

* * *

Erick Warner de Carvalho

Diretor responsável

Luiz Alexandre Cadorin

Contador CRC - 1SP243564/O-2